

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAMPO ALEGRE-SC**

1

PREGÃO (presencial) N° 7/2009

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/10/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 26/10/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, com sede à Irmã Amália Gueller, nº 22, na cidade de Campo Alegre-SC, representado pelo Gestor Sr. Deodato Raul Hruschka, CPF nº 004.238.669-15, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 92.01.2.811.4.4.90.52.00.00.00.00, Equipamento e Material Permanente, Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.
- RECURSOS: IGD.

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente Edital consiste na AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM FACÇÃO INDUSTRIAL BÁSICA, COMO PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E/OU CADASTRADAS NO CAD UNICO. A descrição e a quantidade constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 - O prazo de garantia das máquinas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

1.1.1.2 – A empresa fabricante das máquinas deverá ter assistência técnica autorizada ou ter assistência técnica pela empresa vencedora da licitação, na região, com distância máxima de 65 km (sessenta e cinco quilômetros), via rodovia, contados da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

1.1.2 – A empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega das máquinas no Prédio da Casa da Cidadania, sito a Rua Jorge Lacerda nº 86, sem custo adicional de frete ou outros.

1

1.1.3 – As máquinas só serão consideradas aceitas após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto ou produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

1.1.3.1 – Os produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital, deverão ser repostos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação (por e-mail, fax ou outro meio), sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.1.3.2 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

1.1.4 – O valor global estimado pela administração é de R\$ 15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais).

1.1.5 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 7/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 7/2009

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos).

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ter data de emissão a partir de 01 de abril de 2009.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de outubro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Especificação do objeto cotado, com a MARCA e o MODELO do produto ofertado, conforme discriminados no Anexo I;

a.1) As propostas apresentadas sem a MARCA e o MODELO serão automaticamente desclassificadas.

- b) Preço unitário, total e global, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Indicação de empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e distância aproximada, em quilômetros, do ponto de assistência técnica autorizada.
- 6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço global;
- 6.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;
- 6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
- 6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente (e credenciado) à Sessão.
- 6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de outubro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de

empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto, mediante Autorizações de Fornecimento (enviada via fax ou e-mail).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as condições deste instrumento “em especial, na descrição dos itens descritos no Anexo I”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, atrasar a entrega, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer das razões citadas neste item.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

13.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

13.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAMPO ALEGRE-SC**

8

13.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

13.9 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

13.10 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta contratual

Campo Alegre, 09 de outubro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

OAB 15.760

8

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

(MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO)
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2009)

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid.	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA , nova, contendo as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- cor branca- voltagem 110/220v- peso: 55kg- velocidade: 6.000 RPM- quantidade fios: 5- quantidade agulhas: 3- tamanho do ponto: 4,4mm- lubrificação automática- traçador superior				
02	04	Unid.	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA , nova, contendo as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- cor branca- voltagem 110/220v- peso: até 40kg- RPM: 5.500 pontos- quantidade fios: 2- quantidade agulhas: 1- alta velocidade- graduação de ponto externo				

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

			<ul style="list-style-type: none"> - lubrificação automática - alavanca de retrocesso - tamanho do ponto: 5mm 				
03	04	Unid.	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK , nova, contendo as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - cor branca - voltagem 110/220v - peso: até 40kg - RPM: 6.500 pontos - tamanho do ponto: 3,6mm - quantidade fios: 3 - quantidade agulhas: 1 - graduação de ponto externo - lubrificação automática 				
PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens)							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias)

INDICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (empresa, endereço, telefone, distância aproximada até o local da instalação do sistema de climatização)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão nº 7/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2009.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.610.999/0001-53, com sede à Irmã Amália Gueller, n° 22, na cidade de Campo Alegre-SC, representado pelo Gestor Sr. Deodato Raul Hruschka, CPF n° 004.238.669-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ estabelecida na rua _____ na cidade de _____ representada neste ato pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, na cidade de _____ aqui denominada *CONTRATADA*, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório n° 7/2009, modalidade Pregão (presencial), de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE (MAQUINAS DE COSTURAS) QUE SERÃO UTILIZADAS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM FACÇÃO INDUSTRIAL BÁSICA, COMO PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E/OU CADASTRADAS NO CAD UNICO.

1.1 O prazo de garantia das máquinas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

1.2 - A empresa que prestará a assistência técnica é a seguinte: _____, no endereço: _____, Telefone: _____.

1.3 – A empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega das máquinas no Prédio da Casa da Cidadania, sito a Rua Jorge Lacerda n° 86, sem custo adicional de frete ou outros.

1.4 – As máquinas só serão consideradas aceitas após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto ou produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas.

1.5 – Caso as máquinas sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste instrumento, deverão ser repostas num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação (por e-mail, fax ou outro meio), sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.6 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Licitação – Pregão presencial n° 7/2009 e seus anexos;
- b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item retro-mencionado, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do objeto contratado.

Cláusula Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS

4.1 O presente termo terá vigência até _____, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

5.1 O preço total para a execução do objeto deste contrato é o baseado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, a qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____), sem reajustes.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega, instalação e testes de funcionamento, dos produtos e serviços, e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), contendo a descrição dos produtos e dos serviços prestados.

Cláusula Sétima –DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e recurso:

- 92.01.2.811.4.4.90.52.00.00.00.00, Equipamento e Material Permanente, Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.
- RECURSOS: IGD.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço Social e Gestor do Fundo, fiscalizará a execução do contrato, através do recebimento na Nota Fiscal correspondente, e acompanhamento do equipamento por todo o período de garantia.

8.2 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.3 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros. A empresa deverá trabalhar com fornecedores que garantam produtos de primeira qualidade.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as condições deste instrumento “em especial, na descrição dos itens”,

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, atrasar a entrega, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, por qualquer das razões citadas neste item.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2009.

Gestor

Contratada

Assess. Jurídica

Testemunha

Testemunha